



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.883/PMMA/2025.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR PEDRO ROMIS FAQUIM
PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 16.078 DE 27 DE NOVEMBRO DE
2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Buritis Sr. **PEDRO ROMIS FAQUIM**, brasileiro, casado, pedreiro, 40 horas semanais, Matrícula nº. 8160, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209